



PARECER CONTROLE INTERNO 196/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Com base nas atribuições legais e normas que regulam o Sistema de Controle Interno, relacionadas ao controle prévio e concomitante dos atos de gestão, emitimos parecer em resposta à consulta formulada pela Divisão de Compras, sobre a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de água potável a administração pública no exercício de 2024, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpre-nos informar que o procedimento administrativo foi instaurado através Inexigibilidade de Licitação, cuja a regulamentação consta com fulcro no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Pretende-se a contratação de empresa para fornecimento de água potável para toda a administração pública, incluindo unidades escolares e de saúde.

Evidenciou-se nos autos que a empresa selecionada foi a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, inscrita sob o CNPJ nº 82.508.433/0001-17, pois trata-se de prestadora exclusiva nas operações deste serviço, contrato de programa firmado com o Estado de Santa Catarina.

Para esta contratação foram juntados os seguintes documentos:

- Parecer Jurídico nº 152/2023;
- Requisição Compra nº 714/2023;
- Termo de Referência assinada;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista;
- Estatuto Social;
- Estudo Técnico preliminar, incluído histórico de consumo ano-base 2023.
- Lei Municipal 2.924/2022 – Homologação do Contrato de Programa;
- Termo aditivo 01/2022 do Contrato de Programa 22/2020;
- Contrato de Programa 22/2020 e anexos;
- Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 20/2009.

RECEBIDO
04/12/2023
RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – SC
CONTROLADORIA INTERNA
controleinterno@agrolandia.sc.gov.br



Inicialmente destaca-se que ao realizar contratações por inexigibilidade com base na Nova Lei de Licitações, cabe aos gestores municipais demonstrarem o cumprimento de todas as regras estabelecidas para esse tipo anômalo de contratação, sob pena de responderem solidariamente com o contratado por danos ao erário, caso seja comprovado dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme previsto no mencionado art. 73.

A contratação para o fornecimento de água potável encanada, por se tratar de serviço que, no Estado de Santa Catarina, é prestado apenas por uma distribuidora, diga-se, pela COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN), impossível o lançamento de procedimento licitatório, fato que justifica e permite a contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a CASAN é uma sociedade de economia mista estadual e o Município de Agrolândia, nos termos da Lei nº 1.918, de 10 de setembro de 2009, autorizou a delegação da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Estado de Santa Catarina, através da CASAN, por intermédio de CONTRATO DE PROGRAMA nº 20/2009. Vale destacar que Lei Municipal 2.924/2022, homologou o Contrato de Programa nº 22/2020 e o Termo Aditivo nº 01/2022.

Deste modo, diante da documentação apresentada, não se vislumbra óbice na contratação por inexigibilidade, ressalvada a necessidade de antes do prosseguimento do feito, seja realizado a atualização da listagem de endereços constante no Termo de Referência.

No ensejo, como condição de eficácia dos atos, cumpre a Divisão de Compras realizar a devida instrução do processo, bem como executar e fiscalizar a publicação da presente inexigibilidade no Diário Oficial e no sítio do Município, respeitando-se os prazos legais pré estabelecidos.

Ressalto que a opinião acima não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por este Controle Interno.

É o parecer do controle interno.

ELIEGE MENA ZEMKE
MONTIBELLER05618168910

Assinado de forma digital por
ELIEGE MENA ZEMKE
MONTIBELLER05618168910
Dados: 2023.12.04 15:57:58
+03'00'

Agrolândia, 14 de novembro de 2023.

Eliege Mena Zemke Montibeller
Controladora Interna

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Agrolândia
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Rua dos Pioneiros, 109, Centro - CEP:88420-000
Telefone:(47) 3534 4141